PORTARIA Nº 10.648, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores Agentes de Trânsito, portadores dos Registros Funcionais nºs 17.752, 17.755, 18.307, 18.323, 18.683, 19.637, 19.638 e 28.103, lotados na Secretaria de Mobilidade Urbana, cria Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "e", ambos da Lei Orgânica do Município, e art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.270/2014, **R E S O L V E**:

Art. 1º Instaura-se Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores Agentes de Trânsito, portadores dos Registros Funcionais nºs 17.752, 17.755, 18.307, 18.323, 18.683, 19.637, 19.638 e 28.103, lotados na Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos servidores apontados no art. 1º desta Portaria, cuja composição contará com a nomeação dos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
a) RAFAEL MOREIRA FERREIRA - presidente
b) ELIANA GONÇALVES MOREIRA DA SILVA - vice-presidente
II - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:
a) ELIZABETH DA SILVA - titular
b) RITA DE SOUSA CAMELO - 1º suplente
c) SIMONE CRISTINA EVES COSTA - 2º suplente
III - representantes da Secretaria de Educação:
a) MICHELE GURGEL COSTA - titular
b) SIMONE DOS SANTOS AFFONSE FRANCISCO - 1º suplente
c) PATRÍCIA CORDEIRO DA SILVA FARIAS REIS - 2º suplente
IV - representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana:
a) VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS - titular
b) NATIVIDADE ROLDAN ESCUDEIRO - 1º suplente
c) ROBERTO BERGAMASCHI - 2º suplente

PORTARIA Nº 10.648, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de dezembro de 2014.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 10.636, de 24 de novembro de 2014.

Município de Mauá, em 22 de dezembro de 2014.

DONISETE BRAGA
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ca///